

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2025

CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº 785.179.234-72, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede administrativa na Rua Senador José Bernardo, 100, CEP 59.318-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Acacio Sanzio de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o 626.249.464-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 813/2023, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transfência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasse para adimplemento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	12	18.800,00	225.600,00
2	Repasse para custeio das despesas administrativas.	Mês	12	1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>240.000,00</b>

2.1 O valor estabelecido no item 1 é estimado para o exercício do ano de 2025, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento durante o exercício.

2.2 O valor da contribuição estabelecido no item 2 poderá ser alterado por decisão fundamentada em Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O MUNICÍPIO poderá efetuar o repasse do valor informado no item 1 através de um único ou vários repasses, de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO.

3.2 O MUNICÍPIO deverá efetuar o repasse o valor estimado no item 2 em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** até o dia 30 de cada mês.

3.2.1. A contratação dos serviços objeto deste Contrato de Rateio junto aos prestadores credenciados em favor do MUNICÍPIO está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente.

3.2.2. A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro implica na suspensão da utilização dos serviços até que seja realizado um novo repasse, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

3.2.3. O eventual saldo financeiro não utilizado pelo MUNICÍPIO no mês corrente será automaticamente disponibilizado para o uso do MUNICÍPIO no mês subsequente.

3.2.4. O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Estatuto Social do Consórcio, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

3.3. O MUNICÍPIO autoriza a destinação dos valores do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos valores pagos às pessoas físicas e às pessoas jurídicas ao CONSÓRCIO, considerando o previsto no art. 44, inciso XIV, do Estatuto Social do CONSÓRCIO, e em conformidade com a legislação de regência

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.10 presente Contrato de Rateio vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2227 - PROMOVER AÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.71.71 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002; 16000000

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. São obrigações do CONSÓRCIO:

- adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- acompanhar e fiscalizar a qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
- colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/procedimentos;
- orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembleia Geral;

- g) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- h) prestar informações ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;
- i) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- j) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

##### **7.1 São Obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) dotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na cláusula segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;
- c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelos CONSÓRCIO;
- d) auxiliar o CONSÓRCIO a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
- e) informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) definir conjuntamente com o CIS/SERIDÓ a necessidade de novos serviços;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
- h) publicar o extrato do presente contrato de rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** Em atendimento aos dispostos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CONSÓRCIO obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** A inadimplência do MUNICÍPIO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, respeitando os ditamos constitucionais, legais e estatutários, conforme disciplina constante no Estatuto Social do Consórcio.

**9.2** No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

**9.30** Município inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

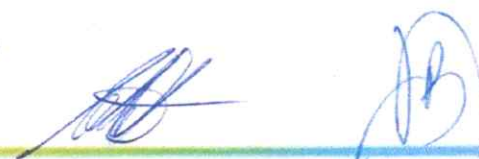
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Havendo o desligamento do MUNICÍPIO, e a conseqüente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no Estatuto Social do Consórcio.

**10.2** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**10.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**




11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinaram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presenta das testemunhas abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS:12397803000100  
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS:12397803000100  
Dados: 2025.01.16 10:27:48 -03'00'  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS SERIDÓ**  
CNPJ: 12.397.803/0001-00  
**CONSÓRCIO**



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
CNPJ: 08.096.372/0001-75  
**MUNICÍPIO**

Testemunha   
Nome: EDVALDO DANTAS DE LUCENA  
CPF: 199.139.404-78

Testemunha   
Nome: VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO  
CPF: 066.516.284-70